



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para Contratação de Serviços de Horas Máquinas para realização de serviços no município de Águas de Chapecó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

O quantitativo e os valores máximos para a prestação dos serviços de horas máquinas estão especificados na tabela abaixo, detalhando a quantidade de horas contratadas para cada tipo de operação e o financeiro previsto para cada serviço.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qdade mínima	Qdade máxima	Valor Unit.	Valor Total Item
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 21 TONELADAS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019 BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E transporte pela empresa contratada onde o caminhão deve acompanhar a máquina no seu destino.	HORA	01Horas	300Horas	R\$:435,00	R\$:130.500,00
02	MINI ESCAVADEIRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 1900 KG E	HORA	01Horas	2000Horas	R\$:265,00	R\$:530.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	ENFERIOR A 2500 KG, ESTERIRA EM AÇO, GIRO 0, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E transporte pela empresa contratada onde o caminhão deve acompanhar a máquina no seu destino.					
03	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14M³ 6X4, ACIMA DE 250CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORA	01Horas	4000Horas	R\$:260,00	R\$:1.040.000,00
04	CAMINHÃO PRANCHA BITRUCK 8X4 PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAPACIDADE DE 22 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORA	01Horas	4000Horas	R\$:400,00	R\$:1.600.000,00
05	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ANGULAVÉL COM LARGURA MINIMA 3.25 E ESCARIFICADOR TRASEIRO, PESO MINIMO DE 14 TONELADAS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019 INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E transporte pela empresa	HORA	01Horas	3000Horas	R\$:450,00	R\$: 1.350.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	contratada onde o caminhão deve acompanhar a máquina no seu destino.					
06	MOTONIVELADORA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E LAMINADESLIZANTE LATERAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO.	HORA	01 horas	3500h	404,47	R\$ 1.415.645,00
07	ROMPEDOR HIDRAULICO ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA SUPERIOR A 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E transporte pela empresa contratada onde o caminhão deve acompanhar a máquina no seu destino.	HORA	01 horas	1500 h	353,33	R\$ 529.995,00
Total (R\$)						942.305,71

Valor estimado em R\$: 942.305,71 (*novecentos e quarenta e dois trezentos e cinco mil reais e setenta e um centavos*)

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal.



No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços por item

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura a ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura tem como objetivo promover o desenvolvimento do setor agrícola, apoiando os produtores rurais e contribuindo para a produtividade e sustentabilidade na agricultura local. Para alcançar esse propósito, é necessário disponibilizar aos agricultores o suporte necessário para preparação do solo, plantio, colheita e outras atividades de manejo de terra e infraestrutura rural. A aquisição de serviços de horas máquinas, se faz fundamental para atender essa demanda, pois a secretaria não dispõe da quantidade e da variedade de maquinários suficientes para prestar assistência a todos os produtores de forma eficaz. Além disso, a disponibilidade de horas máquinas reduzirá o custo de produção dos agricultores, ao diminuir a necessidade de investimento próprio em equipamentos. Com isso, promove-se o aumento da produtividade agrícola e o fortalecimento da economia rural, ao mesmo tempo em que se incentiva a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis.

Por esses motivos, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de horas-máquina para que a Secretaria de Agricultura possa cumprir suas metas e atender com qualidade e eficiência os agricultores da região.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação referente descrita será mediante a Empenho.



7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Conforme a necessidade do município, será agendado com antecedência com a empresa dia, hora e local em que será necessitado o veículo.

7.3 Condições de recebimento: As máquinas deverão estar de acordo como descritas no contrato, onde serão destinadas aos locais destinados para os serviços prestados. Deverá estar no local e hora indicado, realizar os serviços de forma eficaz, eficiente e com segurança.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Os serviços serão prestados conforme a necessidade das Secretarias

8.2 Local: Os serviços serão realizados nas áreas rurais e urbanas designados pela Secretaria, localizados no município de Águas de Chapecó. O prestador deverá seguir as instruções quanto ao local específico de cada operação, conforme planejamento e cronograma fornecidos pela equipe da Secretaria solicitante.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos mínimos exigidos para **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declarações anexas ao edital
- j) **Documentos dos veículos – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir



e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

A contratada é responsável por disponibilizar todos os maquinários necessários para a realização dos serviços, que devem estar em boas condições de funcionamento, revisados e adequados para as atividades previstas, onde deve contar com operadores capacitados, máquina abastecida e em perfeito condições, com o transporte responsável pela empresa, onde o caminhão deve acompanhar a máquina pelo trajeto cursado.

A contratada deve manter um registro detalhado das horas trabalhadas, especificando local, tipo de serviço, data e horário de execução. Esses dados deverão ser fornecidos à Secretaria periodicamente, em relatórios formais que serão verificados pela equipe de fiscalização.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços de horas máquinas deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos em contrato, respeitando o cronograma previamente acordado com as Secretarias. Deverá estar no local e hora indicado, realizar os serviços de forma eficaz, eficiente e com segurança.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.



12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovick / Ademir Nunes

Fiscal de Contrato: Everson Schonberger / Fernando Galli

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 10/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de horas máquinas para satisfazer as necessidades da Secretaria de Agricultura, o que irá facilitar tanto o desenvolvimento quanto a manutenção de áreas agrícolas e da infraestrutura rural. Esses serviços têm como objetivo fornecer apoio direto aos agricultores, constituindo uma alternativa prática e eficaz para a Secretaria. Além disso, essa ação favorece o desenvolvimento sustentável das áreas rurais, respondendo de maneira eficiente e planejada às demandas dos agricultores locais.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA



FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 04 de novembro de 2024.

Milton Zavistanovisk
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Mat.; 11263